



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2021 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI Nº 5.151, DE 15 DE SETEMBRO 2017, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.151, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, gratuitamente, à Câmara Municipal de Garça, pelo período de 08 (oito) anos, a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 5.300 do CRI local, de propriedade do município de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, constituído pelos lotes 8P e 7P da Quadra 44, Bairro Ferrarópolis, com área territorial de 318,00 m²."

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 5.151, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada com dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins específicos de instalação da sede do Poder Legislativo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 18 de maio de 2021.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fabinho Polisinani
Membro

Tenente Almeida
Membro